

PARECER JURÍDICO

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2025.

Interessada: AFINPI – Associação dos Funcionários do INPI

Referente às dúvidas sobre o Processo Eleitoral

I – INTRODUÇÃO

O presente parecer tem por finalidade analisar as condições do processo eleitoral da Associação dos Funcionários do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – AFINPI, aprovado em Assembleia Geral Ordinária realizada em **27/08/2025**, à luz das recomendações técnicas emitidas pela empresa **Manduá Tecnologia**, contratada para operacionalizar o sistema de votação telepresencial.

A questão central é avaliar a necessidade de convocação de **nova assembleia**, diante de divergências verificadas entre o edital aprovado e as orientações técnicas apresentadas posteriormente.

2 – DOCUMENTOS ANALISADOS E SEUS CONTEXTOS:

- *O edital aprovado em 27/08/2025 definiu regras para a eleição 2026/2027, incluindo “um dia de votação” com “duas mesas”, autenticação por código via SMS/e-mail, voto em separado com SMS e regras de identificação (itens 01, 05, 05-A, 05-B, 07, 08, 09).*
- *Em 16/09/2025, a Manduá apresentou proposta técnica/comercial (PANÁGORA), listando funcionalidades (voto em separado com*

selfie/documento, token de 10 min), escopo, requisitos, valor prevendo '1 dia — 5 mesas', de forma a atender os cerca de 500 associados da AFINPI, e condições de prazo (aprovação com 20 dias; início em até 15 dias úteis).

- *Em 17/09/2025, a Manduá respondeu às dúvidas e recomendou 5 mesas em um dia de votação (ou 4 em dois dias), treinamento dos mesários (1h30 + simulado 1-2h), sem código por SMS/e-mail no telepresencial (validação feita pelos mesários), e critérios práticos para verificação de identidade, a cargo da Comissão Eleitoral*

Tese central: há **incompatibilidades materiais** entre o que foi aprovado e o que a plataforma efetivamente suporta/recomenda. Como se trata de **regras eleitorais** (conteúdo normativo/editalício), alterações substanciais **devem ser deliberadas em assembleia** para resguardar legalidade, isonomia, transparência e segurança do pleito.

É o relatório passo a opinar.

3 – DOS FUNDAMENTOS:

O edital aprovado em **27/08/2025** definiu regras para a eleição 2026/2027, incluindo um dia de votação com **duas mesas telepresenciais**, autenticação por código via SMS/e-mail, voto em separado e regras de identificação. Em 16/09/2025, a empresa Manduá apresentou proposta técnica/comercial, **prevendo 5 mesas para um dia de votação**, de forma a atender os cerca de 500 associados da AFINPI, e treinamento de mesários.

Em **17/09/2025**, após os questionamentos feitos pela Diretoria da AFINPI e no uso de suas atribuições legais, a Manduá respondeu às dúvidas e reforçou recomendações sobre número de mesas, treinamento, autenticação e verificação de identidade.

Considerando que o edital fixou 2 mesas, mas a Manduá recomendou no mínimo 5 mesas para um único dia de votação, ou 4 mesas se em dois dias, aduzindo que **com a previsão de 2 mesas não seria possível atender aproximadamente 500 associados**, gerando risco de filas, exclusão de votantes e judicialização, **recomenda-se deliberar em assembleia a adequação para no mínimo 5 mesas em 1 dia ou 4 mesas em 2 dias** de forma a viabilizar o processo eleitoral de forma a garantir o cumprimento do direito estatutário de votar e ser votado a todos os associados da AFINPI, conforme dispõe o Artigo 28 alínea C do Estatuto da Associação.

O documento não prevê treinamento, mas a Manduá exige capacitação obrigatória: treinamento de 1h30 e simulado de até 2h. Sem essa previsão, há risco de falhas de autenticação e nulidade de votos. Recomenda-se que a assembleia institua treinamento obrigatório para todos os mesários e reservas, com ata e checklist técnico.

O edital prevê envio de código por SMS/e-mail, mas no formato telepresencial da Manduá a autenticação é feita pelos mesários, via conferência por vídeo. Esse descompasso pode gerar nulidade do processo. A assembleia deve ajustar o edital para que a autenticação seja feita diretamente pelos mesários no ato telepresencial.

O edital prevê voto em lista separada em caso de dúvida. A Manduá ressaltou que divergências de foto e imagem são comuns, cabendo à Comissão Eleitoral decidir. Recomenda-se criar matriz decisória: (i)

conferência de documento; (ii) confirmação de dados; (iii) voto em separado com selfie e documento. **A assembleia deve normatizar os critérios de decisão para evitar subjetividade.**

O edital prevê a fixação de prazos rígidos, mas a Manduá demanda 20 dias de antecedência para aprovação, 15 dias úteis para início do projeto e simulado antes da votação, portanto, a assembleia deve, ao meu sentir, reavaliar o cronograma para adequar datas de cadastro, listagem, simulado e votação ao prazo técnico da fornecedora.

As eleições devem respeitar legalidade, isonomia, segurança e transparência. As incompatibilidades entre edital e recomendações técnicas comprometem esses princípios. Somente uma nova assembleia pode sanar os vícios, garantindo validade e legitimidade do pleito.

4 – CONCLUSÃO:

Diante das incompatibilidades entre o edital de 27/08/2025 e as recomendações técnicas da Manduá, é imprescindível a convocação de nova assembleia para que o edital se amolde às orientações técnicas feitas pela empresa responsável por conduzir o pleito. Essa medida garantirá adequação do número de mesas, treinamento de mesários, autenticação de votantes, verificação de identidade e ajuste do calendário. A nova assembleia reforçará a transparência, a segurança e a legitimidade do processo eleitoral da AFINPI, evitando nulidades que possam macular o processo eleitoral

É o parecer.